DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0CC56CC74670E868

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 491 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.247

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.678.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
75	20.122.0041.2014.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
87	20.605.0393.2075.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MERCADO MUNICIPA	50.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 04 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
191	12.361.0278.2017.0000	MANUTENÇÃO ADMINIST. DA SEC.MUN. DE EDUCAÇAO E (	8.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 001	Educação 25%		
213	12.361.0278.2088.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORT	150.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 553 00	
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escc		
	999 206	PNATE		
215	12.361.0278.2088.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORT	90.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 553 00	
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escc		
	999 206	PNATE		
02 05 00	SERETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
289	17.452.0403.2041.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	310.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 491 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.247

02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
336	08.243.0166.2022.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELI	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 00	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 950	CRIANÇA FELIZ		
347	08.243.0168.2061.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	50.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
348	08.243.0168.2061.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
369	08.244.0172.2027.0000	MANUTENÇÃO DO FMAS	100.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
387	08.244.0172.2068.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. S	80.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 00	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 933	PSB/PISO BÁSICO		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
500	10.301.0109.2047.0000	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	90.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 600 00	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
	999 305	SAUDE BUCAL		
521	10.301.0109.2071.0000	IMPLEMENTO TEMPORÁRIO PARA CUSTEIO DA SAÚDE - E	150.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 00	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
	999 314	EMENDA PARLAMENTAR		
02 12 00	SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA PUBLICA			
567	04.181.0121.2009.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	70.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 17 00	SECRETARIA DE TRANSPORTE - SETRAS			
593	26.122.0041.2098.0000	MANUTENÇÃO ADM. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
595	26.122.0393.2101.0000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	250.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 20 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
630	04.122.0041.2122.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE I	60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 491 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.247

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
183	12.361.0278.1091.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA ESCO	-585.351,50
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 544 00
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
	999 900	PRECATÓRIOS FUNDEF	
225	12.361.0278.2100.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDE	-1.092.648,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 544 00
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
	999 900	PRECATÓRIOS FUNDEF	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BRANDÃO, 03 de fevereiro de 2026

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
CPF:182.336.003-34
Prefeito Municipal

Id:073856E5D048E916

PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

EXTRATO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP Nº 010/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 001/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 24032025-04/2025.

1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e alteração ao CONTRATO Nº 24032025-04/2025, que tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios para Rede Municipal de Ensino de Cristino Castro – PI. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: 1.1 O presente termo aditivo tem como objeto alterar o preâmbulo e prorrogar a vigência do contrato nº 24032025-04/2025, firmado entre as partes em 24/03/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:** 2.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24032025-04/2025 e aditivos que passam a ter a seguinte redação no preambulo: "O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro: Centro, Cristino Castro – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.364/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Felipe Ferreira Dias, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 044.916.933-23, RG nº 2.950.113 SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa ATACADO E VAREJO CARVALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.361.530/0001-87, com estabelecimento na Avenida David Campos, Nº 85, Bairro Centro, na cidade de Cristino Castro, Estado do Piauí, CEP: 64.920 000, representada neste ato pelo senhor Gustavo Moura de Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 073.225.873-16, residente e domiciliado à Rua Valdomiro Oliveira, S/Nº Bairro Bela Vista, CEP: 64.920-000, na cidade de Cristino Castro, Estado do Piauí, doravante denominada CONTRATADA". **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** 3.1. O presente Termo Aditivo terá sua vigência de 24/03/2026 à 24/03/2027, podendo ser prorrogado conforme o interesse das partes, nos termos do Art. 6º, inciso XVII e Art. 107, da Lei Federal Nº 14.133/2021, Cláusula Terceira do Contrato. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E REAJUSTE:** 3.1. Para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do contrato resolve a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA, não reajustar o valor, ficando o valor contratual sem acréscimo. 3.1.1. Portanto, fica estipulado que os valores contratuais, permanecerão com os valores iniciais do contrato, a contar da data da assinatura deste TERMO ADITIVO., CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO – PI, CONTRATADA: ATACADO E VAREJO CARVALHO LTDA, CNPJ: 34.361.530/0001-87, VIGÊNCIA: 24/03/2027, FONTE DE RECURSO: recursos de dotações orçamentárias previstas no orçamento do FPM e/ou Recursos Próprios, QSE, PNAE, Dotação Orçamentária 020401 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS - 12.361.0030.2202.0000 – Coordenação Geral da Sec. de Educação, 12.361.0030.2207.0000 - Outras Atividades da Educação Básica, 12.306.0030.2204.0000 – Merenda Escolar Municipal, 12.361.0030.2207.0000 – Outras Atividades da Educação Básica, 12.361.0032.2240.0000 – Ações do programa Nac. de Alim. Escolar – PNAE, 12.361.0032.2246.0000 – Ações do Programa Salário Educação – QSE, 12.365.0035.2260.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino infantil, Atividade 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Cristino Castro – PI, 11 de fevereiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323 Assinado de forma digital por FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:0B622894DF681509

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 496 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.247

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E FINANÇAS			
48	04.122.0041.2010.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 04 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
205	12.361.0278.2030.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25% EDUCAÇÍ	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 001	Educação 25%		
209	12.361.0278.2076.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 00	
	550	Transferência do Salário-Educação		
	999 202	SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
211	12.361.0278.2076.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 00	
	550	Transferência do Salário-Educação		
	999 202	SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
238	12.365.0302.2090.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 001	Educação 25%		
02 05 00	SERETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
267	15.451.0392.1067.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS	150.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 12 00	SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA PUBLICA			
567	04.181.0121.2009.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 17 00	SECRETARIA DE TRANSPORTE - SETRAS			
595	26.122.0393.2101.0000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 496 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.247

Anulação:

02 04 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
182	12.361.0278.1090.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - FUNDEF	-305.351,50	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 544 00	
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF		
	999 900	PRECATÓRIOS FUNDEF		
183	12.361.0278.1091.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA ESCC	-394.648,50	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 544 00	
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF		
	999 900	PRECATÓRIOS FUNDEF		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BRANDÃO, 19 de fevereiro de 2026

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
CPF:182.336.003-34
Prefeito Municipal

Id:0738582BC6CA151C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
CNPJ: 01.612.590/0001 – 76
Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000
Email: pmmbrandao@hotmail.com
Fone: (0xx86)3281-0064

DECRETO N° 497/2026 **DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art.. 8° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO-PI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8° da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2°. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3°. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4°. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar no 101, de 2000.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
CNPJ: 01.612.590/0001 – 76
Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000
Email: pmmbrandao@hotmail.com
Fone: (0xx86)3281-0064

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5°. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6°. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7°. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação por parte da Prefeitura Municipal.

Art. 8°. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei n° 247/2025, de 26/11/2025, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao 1º de janeiros de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Milton Brandão, 20 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE - 111.336.003-** - 29/04/2026 10:54:11